



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO

ESTATUTO | REGIMENTO DO CLUBE DE CALDAS NOVAS | REGIMENTO DA HOSPEDAGEM DE GOIÂNIA



#SINTEGO NA LUTA SEMPRE



prudência, abuso ou descumprimento deste Regulamento por parte dos frequentadores.

Capítulo XVIII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 75 - Qualquer tolerância a eventual desrespeito ao presente Regimento não gera nenhum direito e nem importará em nenhuma alteração deste.

Art. 76 - O Regimento do Clube do SINTEGO tem duração indeterminada e será reformulável sempre que for necessário adaptá-lo às exigências da lei e às normas do SINTEGO.

Art. 77 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente Regimento serão resolvidos pela Presidência e Tesouraria Geral do SINTEGO, cujas decisões caberão recursos junto à Diretoria Central.

Art. 78 - O presente Regimento foi aprovado em Reunião da Diretoria Estadual do SINTEGO, no dia 30 de junho de 2016, e entra em vigor a partir da data de sua publicação e, para o conhecimento dos interessados será fixado no quadro de avisos do SINTEGO e no Clube, bem como no site.

Goiânia, Goiás, 30 de Junho de 2016.



REGIMENTO INTERNO DA HOSPEDAGEM DO SINTEGO - GOIÂNIA

Dos Fins

1. A hospedagem do SINTEGO foi criada com a finalidade de proporcionar estadia aos seus sindicalizados e dependentes.
2. Considera-se com direito a hospedagem e uso de suas dependências, os filiados ao SINTEGO, portadores da carteira de filiados, acompanhados de documento de identificação pessoal e do holerite atualizado.
3. Considera-se dependente, com direito a hospedagem, o cônjuge, os filhos solteiros até 21 anos, os pais e a pessoa com dependência legal comprovada.
4. Aos dependentes é obrigatória a apresentação de documentação (RG/Certidão de Nascimento) que comprove grau de parentesco, bem como do preenchimento de ficha, quando da entrada na hospedagem.
5. Havendo vagas ociosas, poderão se hospedar, também, sindicalizados de outras entidades, filiadas à CNTE e à CUT, em trânsito nesta capital. Será cobrado valor diferenciado da diária vigente.
6. A administração não se responsabiliza pela perda, extravio ou furto dos pertences dos hóspedes, bem como pela guarda de valores e/ou materiais.
7. O uso do telefone é exclusivo da administração. Não será aceito efetuar ligações e nem receber a cobrar.
8. O Sindicato não fornecerá roupas de cama, toalhas ou quaisquer objetos de uso pessoal, ficando os mesmos por conta de cada hóspede.
9. Alimentos, roupas molhadas, etc., não poderão ser mantidos no interior dos quartos.
10. O hóspede, caso seja o último a sair do quarto, deverá deixar a chave na recepção da hospedagem.
11. Todo hóspede ou filiado é responsável pela conservação da limpeza e ordem do espaço e dos utensílios que forem usufruídos por ele ou pelos dependentes, assim como se faz necessário evitar o desperdício e possíveis destruições, devendo reparar os danos cometidos.

12. A hospedagem poderá estender-se por 15 (quinze) dias. A sua prorrogação além do referido prazo dar-se-á somente por autorização da diretoria central do SINTEGO, exceto quando o hóspede estiver em tratamento de saúde comprovado.
13. O SINTEGO não fará reservas de leitos, com exceção em períodos de eventos realizados pelo Sindicato.
14. A troca de leito será permitida após devida comunicação à administração.
15. O acesso do filiado ao leito será permitido somente mediante cadastramento feito na recepção da hospedagem.

Do Custeio

16. O valor da diária é fixado pela diretoria e será previamente afixada na recepção da hospedagem para conhecimento dos sindicalizados.
- 17*. O custeio da manutenção e funcionamento da hospedagem do SINTEGO será feito por meio de diárias pagas pelos seus usuários.
 - 17.1 - Filiado/a: R\$ 30,00 (trinta reais).
 - 17.2 - Dependentes/filhos/as de até 21 anos: R\$40,00 (quarenta reais)
 - 17.3 - Dependentes/filhos/as acima de 21 anos: R\$50,00 (cinquenta reais)
 - 17.4 - Convidados/as e não filiados/as: R\$ 60,00 (sessenta reais).
 - 17.5 - Crianças com idade inferior a 07 (sete) anos são isentas do pagamento da diária.
 - 17.6 - Filiados/as e dependentes para passar o dia na hospedagem: isento
 - 17.5 - Convidados/as e não filiados/as para passar o dia na hospedagem: R\$ 20,00 (vinte reais).
18. A diária corresponde a um período de 24h (vinte quatro horas) com início a partir da entrada de cada um.

* Os valores da hospedagem em Goiânia, foram atualizados durante a Plenária Sindical de 2023, no dia 6 de maio.

Dos critérios e proibições nas dependências

19. As visitas aos hóspedes serão permitidas somente até a portaria/recepção. Em hipótese alguma entrarão nos apartamentos.
20. Não será permitida a entrada de animais nas dependências da hospedagem do SINTEGO.
21. É proibido FUMAR nas dependências da hospedagem do SINTEGO (conforme Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, art. 2º).
22. O funcionamento da hospedagem do SINTEGO observará a aplicação da Lei do Silêncio (das 23h às 06h será exigido silêncio).
23. Os trajes dos hóspedes deverão ser correspondentes ao ambiente.
24. Os hóspedes não poderão transitar pela hospedagem envolvidos em toalhas ou portando somente roupas íntimas.

Dos casos específicos de crianças e adolescentes

Em conformidade com a Lei 8.069, de 13.07.1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

25. É terminantemente proibida a permanência de crianças e adolescentes nas dependências da hospedagem do SINTEGO, desacompanhadas dos pais.
26. Os filhos dos filiados com até 21 anos, deverão comprovar a idade, por meio de documentação com foto.
27. Nenhum filiado deverá se hospedar trazendo pessoa menor de 18 anos, mesmo que filho de outro filiado, mesmo que sobrinho, primo ou irmão mais novo. Observando:
 - **Art 83** - Nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais, sem expressa autorização judicial.
 - **Art 250** - Hospedar criança e adolescente, desacompanhado dos pais

ou responsável ou sem autorização escrita deles, ou autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congênere: multa de dez a cinquenta salários de referência (...).

- **Art 251** - Transportar criança ou adolescente, por qualquer meio, com inobservância nos arts 83, 84 e 85 do ECA: multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
28. Os pais devem ser totalmente responsáveis e estarem atentos aos filhos hospedados em sua guarda, observando o ECA.
 29. Os casos omissos nesse Regimento, no que se refere a crianças e adolescentes, serão tratados especificamente pela Diretoria Central, podendo requisitar serviços junto aos Conselheiros Tutelares e/ou SOS Criança e, ainda, Juizado da Infância e Adolescência de Goiânia.

Penalidades e disposições transitórias

30. O não cumprimento deste Regimento, na íntegra, pelos funcionários da hospedagem do SINTEGO e pelos filiados poderá acarretar advertências: (1) verbal e por escrito; (2) comunicação ao Sindicato de origem; (3) suspensão por 03 ou 06 meses e, até mesmo; (4) exclusão do filiado ou seus dependentes quando o ato for considerado grave e causar danos e risco aos demais.
31. Todas as situações (diurnas e noturnas) e/ou irregularidades, que ferirem o presente Regimento deverão ser repassadas à Diretoria Central, com livro de ocorrência, inclusive por desrespeito às pessoas e à administração da hospedagem. As omissões ficam sujeitas a penalidades.
32. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria Central do SINTEGO.

DIREÇÃO DO SINTEGO

GESTÃO 2021/2025



Presidenta: Bia de Lima - **Vice-presidente:** Roberto Borges -
Secretaria-Geral: Ludmylla Moraes - **Tesoureira-geral:** Iêda Leal -
1ª Tesouraria: Sandra Leite - **Secretaria de Imprensa e Divulgação:**
Napoleão Batista - **Secretaria de Assuntos Educacionais e**
Culturais: Marta Maria - **Secretaria de Formação:** Meibb de Souza
- **Secretaria de Políticas Sociais :** Sônia Maria - **Secretaria para**
Assuntos do Pessoal Administrativo: Suely Coutinho - **Secretaria**
de Organização do Interior: Lucieny Santos - **Secretaria de Assuntos**
Jurídicos e Administrativos: Moacir R. S. Filho - **Secretaria de**
Aposentados: Maria Margareth - **Secretaria de Igualdade Racial:**
Roseane Silva - **Secretaria da Mulher:** Flávia Marques - **Secretaria**
da Juventude: Denyze Alves - **Secretaria da Saúde do Trabalhador:**
Maria Ferreira - **Secretaria da Diversidade Sexual:** Vanessa Sasaki.

Diretores/as: Elizabeth Moraes, Leandro Cardoso, Ana Luiza, Magda
Mariano, Washington Luiz, Elza Santana, Vilmar Alves, Coracy
Cordeiro, Sebastião Donizete, Diuliano Vitor, Ivan dos Santos, Ligia
Pereira, Maria Aparecida, Daniella Cristina, Marlus Nobre, Geraldo
Magela.

Presidentes das Regionais Sindicais:

Águas Lindas de Goiás: __ - **Anápolis:** Alibertina Eulália - **Aparecida**
de Goiânia: Valdecí Português - **Aragarças:** Kátia Cilene - **Campos**
Belos: Leiva Márcia - **Catalão:** Maria Ferreira de Moura - **Ceres:**
Emanuel Antônio - **Formosa:** Kátia Viviane - **Goianésia/Jaraguá:**
Rosaria Nogueira - **Goiás:** Djalma Oliveira - **Goiatuba:** Lucimar de
Sousa - **Ipameri/Pires do Rio:** __ - **Iporá:** Isabel de Fátima - **Itaberaí:**
Haide Rigorato - **Itapaci/Crixas:** Paula Reduzina - **Itapuranga:** Ronivon
Sebastião - **Itumbiara:** Maria José Lemes - **Jataí:** Rosa Helena - **Jussara:**
Soraya Amorim - **Luziânia/Valparaíso:** Cláudia de Sousa - **Minaçu:**
Rosa Barbosa - **Mineiros:** Frederico Nascimento - **Morrinhos/**
Caldas Novas: Agnaldo Quinta - **Palmeiras de Goiás:** Cristiane
Narciso - **Piracanjuba:** Claudinei Alves - **Planaltina:** Gilmar Barrense
- **Porangatu:** Sebastião Mendes - **Posse/Alvorada do Norte:** Maria
Rosely - **Quirinópolis:** João Batista - **Rio Verde:** Valdemar Paula - **São**
Luís de Montes Belos: Reginaldo Ribeiro - **São Miguel do Araguaia:**
Suêdes do Rosário - **Silvânia:** Renildes Paula - **Trindade/Anicuns:**
Alaor Dorneles - **Uruaçu/Niquelândia:** Maria Silvestre.

EXPEDIENTE

Esta é uma publicação do
Sindicato dos Trabalhadores
em Educação de Goiás -
Sintego .

Jornalista Responsável:
Marielly Dias.

Diagramação e arte:
Luciana Quixabeira.

Gráfica: Art3

Tiragem: 10 mil exemplares



CENTRAL

 (62) 3291-8383

WhatsApp do Jurídico

 (62) 98544-6161

**Rua 236, 230, Setor
Coimbra, Goiânia - GO**



HOSPEDAGEM

 (62) 3291-8383

**Rua 83-A, nº 58,
Setor Sul, Goiânia - GO**



CLUBE DE CALDAS

 (62) 98544-6160

**Rua Antônio Gilberto R. Filho, Qd. 37,
Residencial Portal do Lago,
Caldas Novas, Goiás**



GENTE QUE TRABALHA A EDUCAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS

filiação à

